



LEI Nº 307, DE 19 de fevereiro de 1.962.-

Autoriza firmar convênio com o Governo do Estado, para construção de escolas estaduais e dá outras providências:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do PLAMEG, para a construção de três (3) salas de aula, localizadas: duas, Sede Todos os Santos e uma, na localidade de Maria Preta.

Art. 2º - O Governo do Estado, pelo Secretário Executivo do PLAMEG, pagara a importância de C\$ 450.000,00 para a construção das obras, e, correspondente a C\$ 150.000,00 por unidade.

Parágrafo único: O Município, por intermédio da Diretoria das Escolas mencionadas no artigo anterior fará doação da área necessária, de acordo com o Termo de Convênio Especial, anexo a presente Lei, da qual faz parte integrante.

Art. 3º - Para o atendimento das despesas constantes da presente lei, fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se tornarem necessários, na época oportuna e obedecidas as condições a que se refere o Decreto 2.416, de 17 de julho de 1.940.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Munic. de D. Cerqueira, 19 de fevereiro de 1.962.-

HERCY B. OLIVEIRA – Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data na Secretaria Da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, e obedeceu as exigências da Lei Estadual nº 2.810, de 18 de Agosto de 1.961.

Secretaria da Pref. Munic. de D. Cerqueira, 19/2/1.962.

João Deniz Posser – Secretário geral